

ESTRATÉGIA

Defesa Civil Municipal intensifica monitoramento do rio Madeira

(Da Redação) A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Semagric) e a Defesa Civil Municipal realizaram reunião de alinhamento estratégico para fortalecer as ações de enfrentamento aos impactos das cheias, com foco nas comunidades rurais da região do Baixo Madeira.

O encontro tratou da consolidação de informações sobre áreas passíveis de alagamento, levantamento de danos e a antecipação de perdas produtivas. A iniciativa também integra o processo que visa à decretação de Situação de Emergência no município.

Atualmente, o processo está em tramitação na Secretaria-Geral de Governo (SGOV). Para o reconhecimento federal, há necessidade de parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social (Semias).

De acordo com o secretário da Semagric, Douglas Bener, o trabalho deve garantir res-

postas mais rápidas e eficientes. “Estamos reunindo dados diretamente das comunidades para entender o impacto real na produção rural. Esse levantamento é essencial para que possamos agir com rapidez, reduzir prejuízos e já planejar a recomposição dessas áreas produtivas”.

O superintendente da Defesa Civil, Marcos Berti, explicou que o município segue em monitoramento constante da situação hídrica. “Conforme informações de boletins meteorológicos e dados de órgãos oficiais, há previsão de um repiquete do rio Madeira nos próximos dias, podendo atingir novamente a cota entre 15 e 15,20 metros. Caso esse cenário se confirme, comunidades que já estão sendo atendidas podem ser novamente impactadas, além de outras localidades como Ressaca”.

Ainda segundo a Defesa Civil, os indicativos reforçam a possibilidade de novos alagamentos, que aumenta a necessida-

de de medidas preventivas e da formalização do decreto de emergência. Na reunião, a Defesa Civil esteve na Semagric para levantar informações sobre as comunidades da área agrícola, que permitirão mapear os impactos já existentes e projetar cenários futuros.

“Já estamos prevenindo as perdas produtivas e discutindo os caminhos para a recuperação dessas áreas. A ideia é minimizar os prejuízos dos produtores e garantir condições para que eles possam retomar suas atividades o mais rápido possível”, reforçou Douglas Bener.

O prefeito Léo Moraes (Podemos) afirmou que a atuação integrada é essencial neste momento. “Estamos trabalhando de forma preventiva e coordenada para reduzir os impactos das cheias, apoiar as comunidades atingidas e garantir uma resposta rápida do município. Nosso compromisso é proteger as pessoas e minimizar os prejuízos, principalmente para os

produtores rurais”.

Conforme levantamento técnico, as áreas mais suscetíveis a alagamentos estão localizadas, principalmente, na região do Baixo Madeira. Na margem direita, estão as comunidades Conceição da Galera, Tira Fogo, Pombal, Santa Catarina, Bom Fim, Boa Vitória, Lago do Cuniã, Ilha Nova, Ressaca, Firmeza, Ilha de Assunção, Terra Firme e Papagaios. Na margem esquerda, estão o Ramal São Miguel (Gleba Cuniã), Maravilha II, Mutuns, Bom Jardim, Pau D’Arco e Itacoã.

Outras áreas poderão ser incluídas conforme a evolução do cenário e novos levantamentos técnicos realizados pela Defesa Civil. A ação integrada vai atuar de forma preventiva, organizada e eficiente, para reduzir impactos sociais e econômicos causados pelas cheias, especialmente para os produtores rurais da região.

Com informações da Secom.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

ANTÔNIO JOÃO D’ORNELAS MARTINS, inscrito no CPF/MF n. 152.175.822-00, na qualidade de proprietário, venho informar o extravio do Título de Propriedade n. 232.2.04/1.413 emitido pelo INCRA em 27/12/1982, através do Processo administrativo n. 21609.000124/1981-37, referente ao Lote Rural n.º 118 (cento e deztoito), da Gleba 10 (dez), Setor Lacerda e Almeida, Gleba Matriz Bom Princípio A, localizado no Município de Novo Horizonte D’Oeste/RO, com área total de 50,9894 ha, conforme o Boletim de Ocorrência n. 2026.130692.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D’OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2060/2026

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.716/2022, que autoriza a contratação por prazo determinado de profissionais na área da saúde para prestação de plantões.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D’OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.716/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Município de Nova Brasilândia D’Oeste, Estado de Rondônia, a contratar, por prazo determinado, profissionais da área da saúde para prestação de plantões, em situações excepcionais e de interesse público, nas seguintes especialidades:

- I – Médico Clínico Geral e Cirurgião Geral;
- II – Médico Especialista;
- III – Enfermeiro;
- IV – Farmacêutico/Bioquímico;
- V – Técnico de Enfermagem;
- VI – Farmacêutico;
- VII – Fisioterapeuta;
- VIII – Fonoaudiólogo;
- IX – Técnico em Saúde Bucal;
- X – Técnico em Radiologia;
- XI – Psicopedagogo;
- XII – Terapeuta Ocupacional.”

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.716/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Serão pagos aos profissionais enfermeiros, fisioterapeutas, farmacêuticos, bioquímicos, fonoaudiólogos, psicopedagogos e terapeutas ocupacionais os seguintes valores, sem acréscimo por plantão:

- I – Plantão de 24 (vinte e quatro) horas: R\$ 500,00;
- II – Plantão de 12 (doze) horas: R\$ 250,00;
- III – Plantão de 08 (oito) horas: R\$ 170,00;
- IV – Plantão de 06 (seis) horas: R\$ 125,00.”

Art. 3º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.716/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Serão pagos aos profissionais técnicos em enfermagem, radiologia e saúde bucal os seguintes valores por plantão:

- I – Plantão de 24 (vinte e quatro) horas: R\$ 300,00;
- II – Plantão de 12 (doze) horas: R\$ 150,00;
- III – Plantão de 08 (oito) horas: R\$ 100,00;
- IV – Plantão de 06 (seis) horas: R\$ 75,00.”

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.716/2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D’Oeste/RO, 22 de abril de 2026.

Cloaldo Alves Pedrosa
Prefeito Municipal



Protocolo de Nova Brasilândia D’Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLOALDO ALVES PEDROSA (CPF 498.462.84), em 22/04/2026 - 10:12. e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no pelo link: <https://appgov.br/brasilandia.com.br/documentos/documentos/23098>. Página 1 de 1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D’OESTE

TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Termo de aditivo de prazo e renovação dos quantitativos da Ata Registro de Preços nº 008/2025, Processo Administrativo nº 135/2025, que entre si celebra a Superintendência de Municipal de Licitações – SUPEL da Prefeitura de Alvorada d’Oeste e a empresa C. S. BAILIOT DE OLIVEIRA LTDA-ME, para os fins que especifica.

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2025/SUPEL/PMAO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135.02.11 -2025/SEMASF OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO URNAS FUNERARIAS ADULTAS, URNAS FUNERARIAS INFANTIS, SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA E SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPOS PODENDO SER ATÉ O LIMITE DA DIVISA DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação.
EMPRESA DETENTORA: C. S. BAILIOT DE OLIVEIRA LTDA - ME
CNPJ: 31.038.252/0001-33
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D’OESTE/RO, 22 DE ABRIL DE 2026.

JAIR LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE RECICLADORES E LOGÍSTICA REVERSA DE CACAOAL RO LTDA – COOPERASERT.

Os associados da COOPERASERT, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 49.702.089/0001-27, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, convocam os associados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 07 de maio de 2026, nas dependências da Cooperativa, localizada na Estrada do Aeroporto, Gleba Corumbiara, Lote 33B na Zona Rural de Cacoal estado de Rondônia, CEP 76.968-899. A primeira convocação se dará às 10h com a presença de 2/3 de seus associados, às 11:00 em segunda convocação com a presença de metade mais 1 (um) de seus associados ou às 12h em terceira e última convocação com que se instalarão com qualquer número para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Saída de cooperados e entrada de novos cooperados; 2) AGO Eleição do conselho de administração, e do conselho fiscal; A) Para efeito de Verificação de “quórum” a Cooperativa possui nesta data 10 associados; b) Da eleição prevista no item 2 (dois), convém esclarecer que alguns cooperados solicitaram a exclusão dos quadros da COOPERASERT, motivo pelo qual far-se-á nova eleição no âmbito da própria Assembleia do dia 07 de maio do corrente ano. c) A votação será realizada nas dependências da COOPERASERT, onde votarão todos os associados aptos ao exercício do voto. d) Os interessados em concorrer aos cargos eletivos para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal deverão compor chapas e inscrevê-las junto à secretária geral da COOPERASERT até às 18h do dia 06 de maio de 2026. e) As chapas apresentadas deverão conter documentação prevista na Resolução Nº 31 do CNC (Conselho Nacional de Cooperativismo) e expressa concordância de seus componentes. ALEXANDRA NARA DE FREITAS, Presidente da COOPERASERT.

Cacoal, 22 de abril de 2026.

Documentos assinados digitalmente
goub
ALEXANDRA NARA DE FREITAS
CPF: 233.044.034-15 13.13.78-02/RO
Verifique em: <https://verifica.org.br>
ALEXANDRA NARA DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 80/GAB/2026, 22 de ABRIL de 2026.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e com fundamento no Art. 58, inciso IV da Lei Complementar 002 de 23 de agosto de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. Concede gratificação por produtividade ao servidor abaixo relacionado, contratada no regime estatutário por esta administração, que passa a ser o seguinte:

| Servidor (a) | Matrícula | Percentual |
|--------------------|-----------|------------|
| Braulio Jobs Elias | 514 | 50% |

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

M. R. DA CRUZ – ME, localizada à Av. Paraná nº 4854, Bairro Setor 03, município de Vale do Paraíso - RO, CNPJ nº: 19.585.212/0001-06, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 20/04/2026, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Comércio a varejo de peças e acessórios, manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/APAE/2025.

Contratante: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Médici/RO – APAE, CNPJ nº 01.348.696/0001-04. Contratada: MJR Empreendimentos LTDA EPP, CNPJ nº 30.662.520/0001-20. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 001/APAE/2025, referente à reforma e ampliação da sede da Escola Anjo Gabriel. Prazo: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, passando a vigência de **29/04/2026 a 29/05/2026**. Valor: Sem alteração de valor. Fundamentação Legal: Arts. 111 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 001/APAE/2025.

Presidente Médici/RO, 20 DE ABRIL DE 2026.

Leomira Lopes de França - Presidente – APAE.

CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Tacaranã, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras – Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 056/GAB/2.026, DE 22 DE ABRIL DE 2.026.

"REGULAMENTA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 6.286/2.007;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1.990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1.996;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa Saúde na Escola (PSE), mediante Termo de Compromisso firmado junto ao Governo do Estado e ao Governo Federal;

CONSIDERANDO a existência de Comissão Inter setorial já instituída para acompanhamento do Programa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada, no âmbito do Município de Castanheiras/RO, a execução do Programa Saúde na Escola (PSE), em conformidade com o Termo de Compromisso firmado com os entes federados.

Art. 2º - O PSE será executado de forma integrada entre:
I – Secretaria Municipal de Educação (SEMEC);
II – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

Art. 3º - Fica reconhecida como instância de gestão do PSE a Comissão Inter setorial já instituída, responsável pelo planejamento, acompanhamento e avaliação das ações.

Art. 4º - Compete à Comissão Inter setorial:
I – Coordenar a execução do PSE no município;
II – Elaborar e acompanhar o Plano de Ação anual;
III – Monitorar os indicadores do programa;
IV – Articular as ações entre escolas e unidades de saúde;
V – Consolidar relatórios e prestar informações aos sistemas oficiais.

Art. 5º - As ações do PSE compreenderão, entre outras:
I – Avaliação de saúde dos estudantes;
II – Promoção da alimentação saudável;
III – Saúde mental e apoio psicossocial;
IV – Prevenção ao uso de álcool e outras drogas;
V – Atualização vacinal;
VI – Saúde bucal;
VII – Educação em saúde e prevenção de violências.

Art. 6º - As unidades escolares participantes do PSE serão vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), responsáveis pela execução das ações de saúde.

Art. 7º - Poderão atuar no PSE profissionais das áreas de:
I – Saúde
II - Educação
III - Assistência Social
IV - Psicologia
V - Psicopedagogia

Art. 8º - A execução do PSE observará as diretrizes estabelecidas no Termo de Compromisso e nas normativas federais vigentes.

Art. 9º - As despesas correrão por conta de:
I – Recursos próprios do município;
II – Recursos transferidos pelo Governo Federal no âmbito do PSE.

Art. 10 - As Secretarias Municipais envolvidas poderão expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 11 - A execução do Programa Saúde na Escola (PSE) no Município será orientada por Plano de Ação Anual, elaborado pela Comissão Inter setorial, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Decreto Federal nº 6.286/2.007 e nas normativas vigentes.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 22 de abril de 2.026.

CICERO APARECIDO / Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO
GDD0132546963287 / GDD0132546963287
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/PMJ/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4145/PMJ/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jaru/RO, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELZA MARIA FABRIS. No valor estimado de: R\$ 170.947,77. Início da Sessão Pública: 01 de junho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet). Informações: (69) 99349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 20 de abril de 2026.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 318/GP/2025
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 NORTE RURAL LTDA

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025
PROCESSO Nº 164/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGR

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 1578572841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeado pela portaria nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA NORTE RURAL LTDA, inscrita sob o CNPJ: 57.758.018/0001-74, estabelecida na: AV GONÇALVES DIAS, 3805, SALA 02; BELA FLORESTA, OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representada pelo senhor: ANTONIO VINICIUS DO PRADO RODRIGUES, inscrita no CPF Nº: 024.770.732-57. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 17/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALEVINOS DE TAMBAQUI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE SERINGUEIRAS- RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
1.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme Termo de Referência, quando será feita a conferência do produto e documentos fiscais, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
1.2 É de inteira responsabilidade da demandante o transporte dos produtos para o município de Seringueiras-RO. Qualquer avaria do produto no ato da entrega, não será aceita e o mesmo devolvido imediatamente para substituição.
1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição | unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|----------|--------|--------------|-----------------|
| 1 | Alevino Tambaqui de 03 a 05 centímetros | milheiro | 200 | R\$ 289,0000 | R\$ 57.800,0000 |

Valor Total Homologado - R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Tacaranã, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras – Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 056/GAB/2.026, DE 22 DE ABRIL DE 2.026.

"REGULAMENTA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 6.286/2.007;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1.990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1.996;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa Saúde na Escola (PSE), mediante Termo de Compromisso firmado junto ao Governo do Estado e ao Governo Federal;

CONSIDERANDO a existência de Comissão Inter setorial já instituída para acompanhamento do Programa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada, no âmbito do Município de Castanheiras/RO, a execução do Programa Saúde na Escola (PSE), em conformidade com o Termo de Compromisso firmado com os entes federados.

Art. 2º - O PSE será executado de forma integrada entre:
I – Secretaria Municipal de Educação (SEMEC);
II – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

Art. 3º - Fica reconhecida como instância de gestão do PSE a Comissão Inter setorial já instituída, responsável pelo planejamento, acompanhamento e avaliação das ações.

Art. 4º - Compete à Comissão Inter setorial:
I – Coordenar a execução do PSE no município;
II – Elaborar e acompanhar o Plano de Ação anual;
III – Monitorar os indicadores do programa;
IV – Articular as ações entre escolas e unidades de saúde;
V – Consolidar relatórios e prestar informações aos sistemas oficiais.

Art. 5º - As ações do PSE compreenderão, entre outras:
I – Avaliação de saúde dos estudantes;
II – Promoção da alimentação saudável;
III – Saúde mental e apoio psicossocial;
IV – Prevenção ao uso de álcool e outras drogas;
V – Atualização vacinal;
VI – Saúde bucal;
VII – Educação em saúde e prevenção de violências.

Art. 6º - As unidades escolares participantes do PSE serão vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), responsáveis pela execução das ações de saúde.

Art. 7º - Poderão atuar no PSE profissionais das áreas de:
I – Saúde
II - Educação
III - Assistência Social
IV - Psicologia
V - Psicopedagogia

Art. 8º - A execução do PSE observará as diretrizes estabelecidas no Termo de Compromisso e nas normativas federais vigentes.

Art. 9º - As despesas correrão por conta de:
I – Recursos próprios do município;
II – Recursos transferidos pelo Governo Federal no âmbito do PSE.

Art. 10 - As Secretarias Municipais envolvidas poderão expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 11 - A execução do Programa Saúde na Escola (PSE) no Município será orientada por Plano de Ação Anual, elaborado pela Comissão Inter setorial, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Decreto Federal nº 6.286/2.007 e nas normativas vigentes.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 22 de abril de 2.026.

CICERO APARECIDO / Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO
GDD0132546963287 / GDD0132546963287
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.041/PMJ/2026

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. O valor estimado: R\$ 37.195,01. Processo Administrativo: 4512/PMJ/2026. Cadastro: 23/04/2026, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 06/05/2026. Início da Sessão Pública: 06 de maio de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (LicitaNet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 20 de abril de 2026.

Larissa Lorrainy Oliveira Gava
Portaria nº 118/GP/2026
Pregoeiro (a)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 009/2026
PROCESSO Nº: 1912.01.08-2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: ALVES DE ALENCAR LTDA
OBJETO: Aquisição de tratores cortadores de grama, conforme termo de convênio nº 231/2025/PGE-DERADM
DATA: 16/04/2026

ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
ALVES DE ALENCAR LTDA – representada por - HEDER ALVES DE ALENCAR - empresa contratada
RAFAEL LUIZ – Secretária Municipal Obras e Urbanismo – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE JI-PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Bel. José Roberto Nass – Oficial
Bel.ª Renata Lopes Mazoli – Oficial Substituta
Valquíria Capelazo – Oficial Substituta
Bel.ª Jacqueline Brington Lins – Oficial Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Bel.ª Renata Lopes Mazoli, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, por nomeação e na forma da Lei, etc....

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA: CAMILA SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 041.684.592-41, a comparecer a serventia do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, situado na Rua Júlio Guerra, nº 655, Bairro Centro, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, com expediente de segunda a sexta-feira das 09:00 às 15:00 horas, podendo ainda comparecer na agência credora BANCO BRADESCO S.A., detentora do financiamento, no prazo **improrrogável de quinze (15) dias**, contados da última publicação do presente edital de intimação, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, sujeitos à atualização até o efetivo pagamento, e ainda acrescidas das despesas legais, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças nº 001560130-2, firmado em 28 de julho de 2022 (28/07/2022), garantido por alienação fiduciária do bem imóvel situado na rua Antônio Dalla Marth, nº 1.341, Lote de Terras Urbano nº 17, da Quadra 41, no Loteamento Urbano denominado Residencial Araçá, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, objeto da Matrícula nº 6.939, desta serventia. Fica Vossa Senhoria cientificada que é assegurado ao devedor, e se for o caso, ao terceiro fiduciante, efetuar a purga da mora, até a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., nos termos do § 7º artigo nº 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que será averbada no registro de imóveis 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para purgação da mora, conforme § 1º e § 2º do artigo 26-A da Lei Federal 9.514/97. **Ou seja, V.ª. S.ª dispõe de 45 dias para purga da mora.**

Ji-Paraná-RO, 16 de abril de 2026.

Assinado Digitalmente
Bel.ª Renata Lopes Mazoli
Oficial Substituta

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

PORTARIA Nº 36/GAB/2026, de 22 abril de 2026.

“CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DA IRMÃ”

O Excelentíssimo Senhor OSMY TODELO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede afastamento ao servidor Jair Emídio de Almeida, CPF/MF n.º ***.256.462***, na função de Agente de Saúde Rural, Matrícula nº 27, pelo período de 08 (oito) dias, por motivo de falecimento da irmã, em conformidade com a Lei 002/2010 em seu artigo 132, inciso II, alínea C, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2026.

OSMY TODELO DE SOUZA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026 ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026
PROCESSO Nº 1449/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761.993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 53.571.459/0001-01, estabelecida na ROD BR 423, S/N, LOT PLANALTO DO QUILOMBOQUADRA06 LOTE R, DOM THIAGO POSTMA GARANHUNS/PE, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: LETICIA RABELO FERREIRA, inscrito no CPF Nº: 136.619.234-63, EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026/SUPEL/PMO
PROCESSO Nº 668.02.06-2026/SEMUSA
“MODO DE DISPUTA ABERTO”
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMUSA. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futuro **Fornecimento de Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Comprimido Medicinal, acondicionados em cilindros apropriados, destinados ao atendimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do Município de Alvorada d'Oeste/RO**, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, valor estimado: **R\$ 271.080,00** (duzentos e setenta e um mil e oitenta reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas até o dia: 05/05/2026 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 05/05/2026 às 09:00 hs.
Início do pregão: 05/05/2026 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 668.02.06-2026/SEMUSA.
Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 20 de abril de 2026.
OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 08/PJM/2026
Processo Administrativo: Nº 00843.05.01-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-ME

Objeto: O regime de execução do presente contrato é por preço global, obrigando-se o CONTRATADO a prestar seus serviços com zelo e dedicação, na forma determinada pela CONTRATANTE, respeitada as especificações técnicas inerentes à execução dos serviços ora contratados conforme Termo de Referência e Edital.

Valor: A título de pagamento dos serviços aqui contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 78.150,00 (setenta e oito mil, cento e cinquenta reais) O item 1 será pago mensal no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais

O item 2 será pago em parcela única no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 20 de abril de 2026.

Assinam:
VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA.-ME
HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK
OSMY TOLEDO DE SOUZA

FORNECEDOR: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.571.459/0001-01
ROD BR 423, S/N, LOT PLANALTO DO QUILOMBOQUADRA06 LOTE R, DOM THIAGO POSTMA
CIDADE: GARANHUNS/PE
CEP: 55293-000
CELULAR: (87) 3025-0632 / (87) 9 8836-3257
EMAIL: elloelladistribuidora@hotmail.com
REPRESENTANTE: LETICIA RABELO FERREIRA
RG: 4007202-9
CPF: 136.619.234-63

Items:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|-------|---|---------|------------|-------------|-------------|
| 1 | ESTANTE MULTIUSO Estante PIX DESMONTAVEL APROXIMADAMENTE 950X1600MM PRETA COM TAMPO EM RESINA PRETA | UN | 27 | 1.531,1300 | 41.340,51 |
| 2 | MESA DE REUNIÃO RETANGULAR APROXIMADAMENTE 2400 x P 1100 x H 740 mm TAMPO CONFECIONADO EM 25MM DE CONFESSURA ACABAMENTO EM FTA 2 MM PES EM AÇO COM NÍVEL ADORES DE ALTURA ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ PAINEIS EM 18MM COM ACABAMENTO EM FTA DE BORDO 2MM COM 1 - CAIXA DE TOMADAS 7 BLOCOS 4P - POSICIONAMENTO DISTRIBUIDO | UN | 16 | 1.329,6200 | 21.273,92 |

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/2026

| (X) COMPRAS | () SERVIÇOS | () OBRAS | () OUTROS | | |
|--|---|-----------|------------|-------------|------------------------|
| DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GLICOSMETRO E TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL, PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | | | | | |
| SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de saúde - SEMSAU | | | | | |
| I: DA CONTRATADA: A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO CNPJ: 01.541.283.0003-03 | | | | | |
| I: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 85.650,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo. | | | | | |
| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Preço Unit. | Preço Total |
| 1 | Tiras reagentes - Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso, capilar, arterial e neonatal. Tiras reagentes para medição de glicemia capilar, para uso em glicosímetros digitais, na faixa de medição entre 10 a 600 mg/dL, tempo de resultado de teste de 0 a 15 segundos, e volume de amostra de até 3 microlitros, obtidos por capilaridade. A tira deve permitir determinação precisa e segura de glicemia em sangue capilar de recém-nascidos, crianças, adultos e pacientes em uso de drogas vasoativas. Embalagem: Podendo ser entregue em caixa com 50 unidades. | UND | 160.000 | R\$ 0,45 | RS 72.000,00 |
| 2 | Glicosímetro: Marca compatível com as tiras de reagentes. | UND | 350 | 39,00 | 13.650,00 |
| | | | | | Total 85.650,00 |
| DO FUNDAMENTO LEGAL Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. | | | | | |
| DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do Programa de Diabetes na Atenção Primária à Saúde, em conformidade com a Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, que assegura a distribuição gratuita de medicamentos e dos materiais indispensáveis à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos pacientes diabéticos em acompanhamento regular. A IQUEGO Indústria Química do Estado de Goiás, empresa pública instituída por meio da Lei Estadual nº 4.207, de 06 de novembro de 1962, atua na produção de medicamentos, glicosímetros e insumos laboratoriais destinados ao atendimento de demandas do Ministério da Saúde, bem como de órgãos públicos estaduais e municipais. Ressalta-se que a referida instituição apresenta condições comerciais vantajosas, além de reconhecida capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos insumos necessários. | | | | | |
| DESPACHO FINAL Diante da análise dos autos, o Agente de Contratação atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação , nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca da dispensa de licitação. | | | | | |
| Mirante da Serra/RO, 22 de abril de 2026. | | | | | |
| CARLOS WILHEN DOBELIN Agente de Contratação Port. 7614/2025 (Assinado Eletronicamente) | | | | | |



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026/PMJP-RO.**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo odontológico para atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Unidade Odontológica Móvel (UOM) e demais pontos da rede de saúde bucal de Ji-Paraná. **Processo Administrativo nº 5-523/2026 - SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 926.668,68 (novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).** **Data de Abertura: 08/05/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/. Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 22 de abril de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**
**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026/PMJP-RO.**

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, em razão de pedidos de esclarecimentos e pedidos de impugnações, fica suspenso “SINE DIE” o Pregão Eletrônico nº 90035/2026, referente ao **Processo Administrativo nº 1-15585/2025 - SEMUSA**, cujo o objeto é o Aquisição de 01 (um) aparelho BERA (Brainstem Evoked Response Audiometry) para atender as necessidades do Centro de Reabilitação Física, Auditiva e Intelectual - CER III, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná. Maiores informações no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 22 de abril de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**
**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026/PMJP-RO.**

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, em razão de pedidos de esclarecimentos e pedidos de impugnações, fica Suspenso “SINE DIE” o Pregão Eletrônico nº 90035/2026, referente ao **Processo Administrativo nº 1-7172/2026 - SEMOSP**, cujo o objeto é o Registro de preços visando a futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Emulsão Asfáltica e Asfalto Diluído de Petróleo destinados à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP do Município de Ji-Paraná/RO. Maiores informações no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 22 de abril de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/DCL/2026**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1076/SEMSAU/2025.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 427.997,82 (quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 04/DCL/2026, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 12/05/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes/>) e local www.licitanet.com.br

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 22 de ABRIL de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/DCL/2026**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA - SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1003/SEMEC/2025.

O VALOR TOTAL PREVISTO: 136.091,47 (cento e trinta e seis mil noventa e um reais e quarenta e sete centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 06/DCL/2026, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIO DE COZINHA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 11/05/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes/>) e local www.licitanet.com.br

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 22 de ABRIL de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ**
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 29/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, licitação na modalidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a: Sistema De Registro De Preço Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, Para Entregas a Crianças em Datas Comemorativas, Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Família – SEMDSF

- a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 512/2026 (SEMDSF)
- b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
- c) ABERTURA: 08/05/2026 às 8h10 horário de Brasília
- d) VALOR DA RESERVA: R\$223.360,00 (Duzentos Vinte Três Mil E Trezentos Sessenta Reais)
- e) LOCAL: No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 024/2026
cpl@saofrancisco.ro.gov.br



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

RESOLUÇÃO Nº. 01, de 03 de Março de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro – Exercício 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 206 de 03/06/1996,

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do CMAS realizada no dia 02 março de 2026, conforme Ata nº. 02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, o Demonstrativo Físico-Financeiro – Exercício 2025, contemplando o Demonstrativo dos Serviços e Programas, o Demonstrativo do Incentivo à Gestão do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS).

O Projeto apresentado e aprovado está alinhado às metas e diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Alvorada do Oeste, 03 de março de 2026.

Laryssa Pereira Ramos - PRESIDENTE DO CMAS.

Endereço: Av. Marechal Deodoro, nº 4635, Bairro Três Poderes, Alvorada D'Oeste/RO
Telefone: 69 3412-2169

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por LARYSSA PEREIRA RAMOS, CPF: 956.341.112 em 03/03/2026 11:27:07. Cert. Autenticidade da Assinatura: 11X3.6R27.0072.X419.7792, com fundamento na Lei Nº. 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: E28.FE3 - Tipo de Documento: RESOLUÇÃO CMAS - Nº 2026

Elaborado por SHIRLEI GOMES JACINTO, CPF: 226.861.194, em 03/03/2026 - 10:09:48

Código de Autenticidade deste Documento: 11V1.7919.9496.2922.5823

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://ptua.alvoradadoeste.ro.gov.br/verdocumento>

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRATERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1712/2025

ASSUNTO Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026

INTERESSADO: REGISTRO DE PREÇO - CRP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologa o processo supra-citado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 26/PMMS/2026 ID 382178, considerando o Parecer Jurídico ID 370483 e as decisões da CPL ID 372427 ao ID. 382183, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID. 384299, constante nos autos. Em favor das empresas jurídicas:

01 - JEAN TALES DA COSTA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.252.866/0001-46, no valor de R\$ 52.917,75 (cinquenta e dois mil e novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

02 - ANA CLARA DOS SANTOS MEZZOMO, inscrita no CNPJ sob o nº 64.467.984/0001-06, no valor de R\$ 15.465,00 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

03 - R & C TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.198.791/0001-74, no valor de R\$ 14.897,70 (quatorze mil e oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

04 - JSA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.559.531/0001-72, no valor de R\$ 384,30 (trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

05 - LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.958.011/001-57, no valor de R\$ 13.214,50 (treze mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

06 - M & M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.414.128/0001-58, no valor de R\$ 14.569,20 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

07 - PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.925.681/0001-50, no valor de R\$ 10.407,79 (dez mil e quatrocentos e sete reais e setenta e nove centavos).

08 - KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO, inscrita no CNPJ sob o nº 56.416.507/001-85, no valor de R\$ 4.541,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta e um reais).

09 - AMADO GAZEL NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 61.134.180/0001-99, no valor de R\$ 22.765,35 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

10 - N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.496.174/0001-92, no valor de R\$ 3.641,00 (três mil e seiscentos e quarenta e um reais).

11 - LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.770.156/00001-73, no valor de R\$ 12.406,38 (doze mil e quatrocentos e seis reais e trinta e oito centavos).

12 - M3 BUSINESS GROUP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.494.740/0001-50, no valor de R\$ 2.536,49 (dois mil e quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).

13 - FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.758.900/0001-38, no valor de R\$ 23.770,75 (vinte e três mil e setecentos e setenta reais e cinquenta centavos).

14 - WILIAN JUNIOR SCHECLUSKI, inscrita no CNPJ sob o nº 65.803.927/0001-05, no valor de R\$ 25.667,80 (vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

15 - R. TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.146.736/0001-97, no valor de R\$ 101.228,44 (cento e um mil e duzentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).

16 - L. DE A. B DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.726.388/0001-52, no valor de R\$ 30.751,96 (trinta mil e setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).

17 - TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.483.129/0002-63, no valor de R\$ 127.571,50 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 20 de Abril de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2053/2026

"Institui no Município de Nova Brasília D'Oeste o Programa 'IPTU Premiado', como forma de incentivo à adimplência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Brasília D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Nova Brasília D'Oeste o Programa IPTU Premiado, com a finalidade de incentivar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e estimular a adimplência dos contribuintes.

Art. 2º O Programa IPTU Premiado consistirá na realização de sorteios de prêmios entre os contribuintes que atenderem aos requisitos estabelecidos nesta Lei, como forma de incentivo ao pagamento do IPTU.

Art. 3º Poderão participar do programa os contribuintes que:

I - estiverem com o IPTU do exercício totalmente quitado até a data definida em regulamento;

II - não possuírem débitos vencidos de IPTU relativos a exercícios anteriores, salvo quando devidamente parcelados e em situação de adimplência.

§1º Para os fins desta Lei, equiparam-se à condição de adimplentes os contribuintes beneficiários de isenção do IPTU regularmente reconhecida nos termos da legislação vigente, desde que não possuam débitos relativos à taxa de coleta de resíduos sólidos vinculada ao imóvel, salvo se devidamente parcelados e em situação de adimplência.

Art. 4º Para fins de participação no Programa IPTU Premiado, os imóveis edificados deverão possuir numeração predial devidamente afixada e visível, correspondente ao cadastro imobiliário do Município, de modo a permitir a correta identificação do imóvel contemplado no sorteio.

Parágrafo único. A exigência prevista no caput não se aplica aos imóveis constituídos por lotes vagos ou não edificados.

Art. 5º Os sorteios serão realizados anualmente, em data a ser definida pelo Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e o limite anual de premiação previsto nesta Lei.

Parágrafo único. O regulamento poderá estabelecer a quantidade de sorteios e demais critérios operacionais de participação.

Art. 6º Os prêmios poderão consistir em bens móveis, valores em dinheiro ou outros bens, limitados ao valor total anual de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), observada a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 7º Fica vedada a participação nos sorteios previstos nesta Lei de:

I - Prefeito e Vice-Prefeito;

II - Vereadores do Município de Nova Brasília D'Oeste;

III - Secretários Municipais e dirigentes de órgãos equivalentes da Administração Pública Municipal;

IV - Procurador-Geral do Município, Controlador Interno, Corregedor-Geral, Ouvidor-Geral e Contador Geral do Município;

V - servidores públicos que integrem a comissão responsável pela organização, fiscalização ou realização dos sorteios;

VI - servidores públicos diretamente envolvidos na execução do programa.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo estende-se aos cônjuges e companheiros das autoridades mencionadas nos incisos I a IV.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto, estabelecendo os procedimentos necessários à sua execução, especialmente quanto:

I - à forma de realização dos sorteios;

II - à definição da quantidade, da natureza e da distribuição dos prêmios, observado o limite previsto no art. 6º desta Lei;

III - aos critérios operacionais de participação;

IV - aos procedimentos de divulgação e transparência;

V - à forma de entrega das premiações.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasília D'Oeste/RO, 22 de abril de 2026.

Clodoaldo Alves Pedrosa
Prefeito Municipal



Procurador de Nova Brasília D'Oeste
Este documento foi assinado eletronicamente por CLODOALDO ALVES PEDROSA (CPF: 008.402.461, em 22/04/2026 - 10:11, e pode ser verificado pelo QR Code ou link a seguir: http://supersistema.legisnet.com.br/documento/documento/assinado/150831_Publi_4_4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRASAVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 254/SEMAD/2026.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 282.718,09 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e nove centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 29/DCL/2026, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO (QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO MUNICÍPIO, EVENTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, CULTURAL E SOCIAL DURANTE ANO DE 2026.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 08/05/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 22 de ABRIL de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRASAVISO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 28/DCL/2026

Processo Nº 209/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.

INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA: 29/04/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.202,00 (treze mil duzentos e dois reais).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso.

Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623- 2693/2694.

Seringueiras/RO, 22 de ABRIL de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. Nº. 48/GAB/PMS/2023



DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2.026, DE 17 DE ABRIL DE 2.026.

AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANÁ/RO.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.075/2024, o veículo de transporte Coletivo de placa OHN2C04, pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir alunos do Projeto Vida Gera Vida até a cidade de Ji-Paraná/RO para participarem da primeira etapa etapa do Estadual do campeonato de Karetê Interilos. Com saída prevista às 17h do dia 17/04/2026 e retorno às 19h do dia 19/04/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 17 de Abril de 2026.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO GODOI:3254696328



PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 47/GAB/2026

O Senhor CICERO APARECIDO GODOI, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

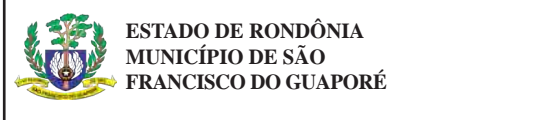
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Recurso/Medidas disciplinar dos Campeonatos Municipais, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, com a finalidade de analisar e deliberar sobre os recursos interpostos durante a realização das competições esportivas.

- Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros: I - Daniel de Pádua Cardoso de Freitas, CPF nº xxx.160.112-xx II - Thalita Pires Barbosa, CPF nº xxx.704.812-xxx III - Douglas Ferreira da Silva, CPF nº xxx.643.572-xxx

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 16 de Abril de 2026.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO GODOI:3254696328



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

Processo Administrativo nº 348/2026 Pregão Eletrônico SRP nº 07/2026 Ata de Registro de Preços nº 07/2026

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO. Contratada: Êxito Serviços Especializados Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.250.463/0001-06.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de engenharia por tipologias padronizadas, destinados ao atendimento das demandas do Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, conforme condições estabelecidas no edital, termo de referência, ata de registro de preços, proposta vencedora e ordens de serviço emitidas pela Administração.

Valor Global: R\$ 3.719.984,82 (três milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 025/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 07/2026, Ata de Registro de Preços nº 07/2026 e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 348/2026.

Data da Assinatura: 17/04/2026.



Resolução nº 01 de 13 de Abril de 2026

Dispõe sobre a criação e aprovação de Comissão de Monitoramento e Acompanhamento do Conselho Tutelar e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA DE ALVORADA DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Ordinária nº 1.202 de 14 de Novembro de 2025

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do CMDCA realizada no dia 09 abril de 2026, conforme Ata nº 02/2026

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetividade, a transparência e a qualidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento contínuo das ações, do cumprimento das atribuições legais e da observância dos direitos de crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a Comissão permanente para acompanhamento e monitoramento do Conselho Tutelar no âmbito do CMDCA, com a finalidade de acompanhar, avaliar e propor melhorias no funcionamento e na atuação do Conselho Tutelar.

Art. 2º A Comissão será composta por 03 membros designados por ato da Presidência do CMDCA.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I - Monitorar o cumprimento das atribuições legais do Conselho Tutelar; II - Acompanhar a execução das deliberações do CMDCA encaminhadas ao Conselho Tutelar; III - Elaborar relatórios periódicos de avaliação; IV - Sugerir medidas para aprimoramento da atuação e da estrutura do Conselho Tutelar; V - Zelar pela observância dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito de atuação do Conselho Tutelar;

Art. 4º A Comissão reunirá-se, ordinariamente, a cada 3 (três) e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu(a) Coordenador(a) ou pela Presidência do CMDCA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registro-se e Publica-se Eduardo Lemos Rodrigues da Silva - Presidente CMDCA



Resolução nº 02 de 13 de Abril de 2026

Dispõe sobre a criação e aprovação da Comissão das Organizações da Sociedade Civil e a inscrição de programas, projetos e serviços;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA DE ALVORADA DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Ordinária nº 1.202 de 14 de Novembro de 2025

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do CMDCA realizada no dia 09 abril de 2026, conforme Ata nº 02/2026

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a efetividade, a transparência e a qualidade dos serviços prestados por as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento contínuo das ações, do cumprimento das atribuições legais e da observância dos direitos de crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a Comissão permanente para acompanhamento e monitoramento das Organizações da Sociedade Civil e inscrição de programas, projetos e serviços.

Art. 2º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento das Organizações da Sociedade Civil no com a finalidade de acompanhar, avaliar e facilitar a execução das parcerias existentes, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis.

Art. 2º A Comissão será composta por 03 membros designados por ato da Presidência do CMDCA.

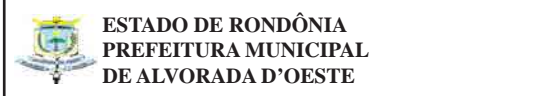
Art. 3º Compete à Comissão:

- I - Monitorar o cumprimento das atribuições legais das Organizações Sociais e Instituições; II - Acompanhar e facilitar a execução das deliberações do CMDCA encaminhadas às Organizações e inscrição de programas, projetos e serviços; III - Elaborar relatórios periódicos de avaliação; IV - Zelar pela observância dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito de atuação;

Art. 4º A Comissão reunirá-se, ordinariamente, a cada 3 (três) e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu(a) Coordenador(a) ou pela Presidência do CMDCA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registro-se e Publica-se Eduardo Lemos Rodrigues da Silva - Presidente CMDCA



Resolução nº 03 de 13 de Abril de 2026

Dispõe sobre a convocação e posse de Conselheira Tutelar para assumir mandato.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA DE ALVORADA DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Ordinária nº 1.202 de 14 de Novembro de 2025 e pelo Regime Interno do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do CMDCA realizada no dia 09 abril de 2026, conforme Ata nº 02/2026.

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Conselheira Tutelar em razão de período de férias;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento contínuo das ações, do cumprimento das atribuições legais e da observância dos direitos de crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Sra. Dayglany Caldino Andrade (Conselheira Tutelar Suplente, para exercer a função de Conselheira Tutelar no período de 04 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026, em substituição à Sra. Ericia dos Santos Cruz, que estará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - A Conselheira Tutelar Suplente exercerá todas as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, durante o período no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Regulamento Interno do Conselho Tutelar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registro-se e Publica-se Eduardo Lemos Rodrigues da Silva - Presidente CMDCA

Assinatura do Documento Documento Assinado Eletronicamente por EDUARDO LEMOS DA SILVA RODRIGUES - PRESIDENTE DO CMDCA. CPF: 040.097.72-2 em 13/04/2026 10:30:22. Cód. Autenticidade da Assinatura: 10K9.0430.6222.K6H1.2294. Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Assinatura do Documento Documento Assinado Eletronicamente por EDUARDO LEMOS DA SILVA RODRIGUES - PRESIDENTE DO CMDCA. CPF: 040.097.72-2 em 14/04/2026 12:14:57. Cód. Autenticidade da Assinatura: 12Z7.1714.0576.44V9.2648. Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Assinatura do Documento Documento Assinado Eletronicamente por EDUARDO LEMOS DA SILVA RODRIGUES - PRESIDENTE DO CMDCA. CPF: 040.097.72-2 em 14/04/2026 13:35:23. Cód. Autenticidade da Assinatura: 13A8.6435.7298.662H.8140. Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

LEI Nº 1.370/GAB/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sancionou e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º. Nos termos do disposto no art. 206, incisos VI e VII da Constituição Federal do Brasil, e o artigo 9º, § 1º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes Básicas da Educação) e disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional da Educação - Meta 19), prorrogada pela Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, fica instituído, no âmbito do Município de Teixeiraópolis, o Conselho Municipal de Educação, órgão político, financeiro e administrativamente autônomo, de caráter consultivo e deliberativo acerca dos temas que forem de sua competência.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação será constituído por 23 (vinte e três) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. É vedado o exercício simultâneo da função de Conselheiro com cargo de Secretário do Município ou Diretor de Autarquia, com cargo de provimento em comissão ou função gratificada ou, ainda, com mandato legislativo municipal, estadual ou federal.

Art. 3º. A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação será feita respeitando-se a seguinte proporção:

- a) 04 (quatro) membros escolhidos pelo Prefeito Municipal;
- b) 1 (um) representante do Poder Legislativo, escolhido entre os servidores de seu quadro efetivo
- c) 01 (um) membro escolhido pelo Sindicato dos Profissionais em Educação do município ou do Estado;
- e) 01 (um) membro escolhido pelo colégio de diretores das escolas municipais;
- f) 01 (um) membro escolhido pelas associações comunitárias reconhecidas na forma da lei;
- g) 02 (dois) membros escolhidos entre os pais de alunos;
- h) 01 (um) membro, representando os funcionários das escolas municipais, escolhido pelos mesmos;
- i) 01 (um) membro escolhido pelo Professores do Município eleito pela categoria;
- n) 01 (um) membro representante da educação especial na perspectiva da educação inclusiva e educação bilíngue de surdos;

Art. 4º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá a duração de 04 (quatro) anos.

§ 1º A cada 02 (dois) anos, cessará o mandato de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho, sendo permitida a recondução por uma só vez.

§ 2º Ao ser constituído o Conselho Municipal de Educação, 1/3 (um terço), ou seja, 8 (oito) de seus membros terão mandato de 02 (dois) anos e o restante dos membros, ou seja, 15 (quinze), terá mandato de 04 (quatro) anos.

§ 3º Os 8 (oito) de seus membros que terão mandato de dois anos na forma do §2º acima, são aqueles que, dentre os indicados, contarem, na data da posse, com os seguintes requisitos: Menor tempo de serviço público; Menor tempo de serviço prestado à educação (pública ou privada); Menor idade; Sorteio.

§ 4º Ocorrendo vacância no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior, respeitada a representatividade.

§ 5º Necessitando um Conselheiro afastar-se por prazo superior a 06 (seis) meses, será designado um substituto enquanto durar seu afastamento.

§ 6º Qualquer membro do Conselho Municipal poderá ser substituído a qualquer tempo, desde que solicitado pelo órgão indicado, independentemente de qualquer situação.

Art. 7º Os membros do Conselho Municipal de Educação do

município de Teixeiraópolis deverão residir nesse Município.

Art. 6º Ao Conselho Municipal de Educação compete:

- a) elaborar o seu Regimento Interno, bem como promover sua reformulação, quando necessário;
- b) aprovar o documento-base, ou documento equivalente, do Plano Municipal de Educação no prazo consignado no cronograma de trabalho da Secretaria Municipal de Educação;
- b) contribuir com a elaboração, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Educação;
- c) zelar e incentivar o aprimoramento da qualidade de ensino no Município;
- d) manifestar-se sobre questões que abranjam o ensino infantil, fundamental; educação especial na perspectiva da educação inclusiva e educação bilíngue de surdos; Ensino Profissional e Tecnológica; educação escolar indígena, do campo e quilombola; educação de jovens e adultos e assuntos direta ou indiretamente relacionados com a educação do território municipal;
- e) contribuir com a Secretaria Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar sobre medidas para aperfeiçoar o sistema municipal de ensino;
- f) promover o estudo da comunidade, tendo em vista os problemas educacionais;
- g) emitir pareceres, por iniciativa de seus conselheiros ou quando solicitado pelo Secretário Municipal de Educação, sobre:

I - Assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal;

II - Questões relativas à aplicação da legislação educacional, no que diz respeito à integração entre o ensino infantil, fundamental e especial;

h) sugerir critérios para a concessão de bolsas de estudos a serem custeadas com recursos municipais;

i) estabelecer normas e condições para autorização de funcionamento, reconhecimento e inspeção de estabelecimentos de ensino de educação básica, infantil e especial no território do Município;

j) emitir parecer para reconhecer e renovar o reconhecimento das unidades de ensino que ministram a educação básica, infantil e especial no Município bem como para validar estudos;

l) aprovar grades curriculares dos estabelecimentos de ensino de educação básica;

m) baixar normas observando o disposto no inciso VI do artigo 24, da Lei nº 9.394/96 (lei de Diretrizes Básicas da Educação), relativas à frequência do aluno;

n) manter intercâmbio com o sistema de ensino do Estado, Conselho Nacional de Educação e com os demais Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, visando à consecução dos seus objetivos;

o) articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação ou execução dos planos e programas educacionais;

p) sugerir às autoridades, providências para a organização e o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino que, de qualquer modo, possam promover a sua expansão e melhoria; q) exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Educação; e

r) fiscalizar e dar cumprimento às decisões colegiadas do Conselho.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, devendo ser previstos, no orçamento da prefeitura, recursos orçamentários próprios para tal fim.

Art. 8º O Conselho Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido em seu regimento interno.

Art. 9º A função de Conselheiro é de relevante interesse público e o seu exercício tem prioridade sobre o de outra função pública, ou vinculação ao ensino, se entidade privada.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação dotará o Conselho Municipal de Educação dos recursos humanos e materiais necessários para o desempenho de suas atividades.

Art. 11. Na primeira reunião do Conselho, deverão ser eleitos o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, que comporão uma Comissão Diretiva Provisória, responsável pela elaboração do projeto do Regimento Interno.

Art. 12. A promulgação do Regimento Interno deverá ser efetuada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, no máximo, a contar da posse dos primeiros Conselheiros.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito MunicipalESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTEEXTRATO AO 1º TERMO
ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 002/PGM/2025
PROCESSO Nº: 123.02.02/2025 - SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA

OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de março de 2026, finalizando no dia 10 de março de 2027, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2022.
DATA: 10/03/2026

ASSINAM:

JAIR LUIZ - Prefeito Municipal -Contratante
MAURI VIDAL RIBEIRO - Secretário Municipal de Educação - Interventente
EDER CARLOS DALBERTO – DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - Contratada

ESTADODERONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BRASÍLIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, torna público e Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Psicólogo 40 Horas:

| Nº | Candidato | Pontuação | Nascimento |
|----|------------------------------|-----------|------------|
| 1 | Aline Nunes Marinho | 89,5 | 29/08/1986 |
| 2 | Ranyelle Magda Da Silva | 77,5 | 05/03/1995 |
| 3 | Thaynara Toffali Cunha | 77,0 | 13/04/1992 |
| 4 | Luciana De Amorim Pereira | 76,5 | 28/10/1987 |
| 5 | Edeiliana Lisboa De Oliveira | 75,0 | 07/12/1980 |
| 6 | Elisiana Ferreira Campos | 73,0 | 21/03/1976 |
| 7 | Moisés De Oliveira Rodrigues | 72,0 | 16/12/1977 |
| 8 | Ingrid Dantas Da Silva | 52,0 | 10/01/2001 |

Assistente Social 30 horas:

| Nº | Candidato | Pontuação | Nascimento |
|----|----------------------------------|-----------|------------|
| 1 | Vanessa Gonçalves De Siqueira | 89,5 | 10/08/1985 |
| 2 | Laraclene Guimarães Souza | 79,5 | 01/10/1974 |
| 3 | Maria De Nazaré De Sousa | 79,0 | 18/01/1968 |
| 4 | Francisca Aparecida P. Da Silva | 78,5 | 30/06/1968 |
| 5 | Fátima Alves De Moraes | 78,5 | 10/10/1985 |
| 6 | Lecilda Claudia Da Silva | 77,0 | 13/09/1970 |
| 7 | Taiana Arruda Farias Santos | 77,0 | 06/02/1976 |
| 8 | Wanderleia Correia Da Silva | 70,0 | 28/07/1982 |
| 9 | Marcelo Alexandre Martins Junior | 70,0 | 06/07/2000 |
| 10 | Josiane Sobralino Torres | 60,5 | 22/01/1986 |

Educador Social 40 horas:

| Nº | Candidato | Entrevista | Curriculo | Total | Nascimento |
|----|--------------------------------------|------------|-----------|-------|------------|
| 1 | Aline Ferreira | 38,0 | 60,0 | 98,0 | 23/06/2002 |
| 2 | Josiane Pereira De Brito Fernandes | 34,6 | 60,0 | 94,6 | 17/08/1985 |
| 3 | Rosemaria De Oliveira | 36,0 | 56,0 | 92,0 | 19/04/1990 |
| 4 | Leonice Lourenço Martins | 32,3 | 56,0 | 88,3 | 22/02/1992 |
| 5 | Dayanne Vieira Otto | 31,0 | 50,0 | 81,0 | 08/08/1987 |
| 6 | Raquel De Oliveira Pireti | 33,3 | 47,0 | 80,3 | 09/02/1994 |
| 7 | Maria De Araujo Do Nascimento | 28,0 | 52,0 | 80,0 | 15/01/1980 |
| 8 | Ana Paula Lopes Pereira | 35,7 | 44,0 | 79,7 | 22/11/2002 |
| 9 | Vanessa Scaunichs Gomes | 37,7 | 41,0 | 78,7 | 11/03/1991 |
| 10 | Jovani Rita Stowski | 33,6 | 45,0 | 78,6 | 25/05/1974 |
| 11 | Ivane Leite Barbosa Busatto | 31,7 | 44,0 | 75,7 | 08/01/1989 |
| 12 | Regina Carvalho Da Silva | 35,0 | 40,0 | 75,0 | 05/08/1989 |
| 13 | Edinamar Cecatte DosSantos Capato | 29,3 | 42,0 | 71,3 | 02/03/1988 |
| 14 | Eliana De Jesus Da Silva Finoli | 30,3 | 41,0 | 71,3 | 18/01/1990 |
| 15 | Cleonice De Fátima G. Da S. Ferreira | 28,0 | 41,0 | 69,0 | 21/08/1984 |
| 16 | Lo-Ruama Pereira Da Silva | 24,6 | 44,0 | 68,6 | 05/11/2003 |
| 17 | Valdirene De Carvalho Dos Santos | 25,4 | 40,0 | 65,4 | 06/01/1987 |
| 18 | Diego Fernandes Da Silva | 23,7 | 40,0 | 63,7 | 30/08/2007 |
| 19 | Ana Paula Gouveia Ferrino | 15,3 | 40,0 | 55,3 | 22/12/1998 |

Visitador Social 40 horas:

| Nº | Candidato | Entrevista | Curriculo | Total | Nascimento |
|----|--------------------------------|------------|-----------|-------|------------|
| 1 | Wagner Kurt | 38,4 | 50,0 | 88,4 | 11/08/1990 |
| 2 | Diana Do Prado Sousa Nogueira | 38,3 | 50,0 | 88,3 | 08/05/1997 |
| 3 | J Jefferson Andrade | 38,0 | 50,0 | 88,0 | 21/06/1983 |
| 4 | Julia Vitoria Araujo Dutra | 35,0 | 41,0 | 76,0 | 19/10/1997 |
| 5 | Viviane Duarte Da Silva Borges | 26,3 | 42,0 | 68,3 | 01/01/1997 |
| 6 | Geandro Faria Da Costa | 24,6 | 40,0 | 64,6 | 11/08/1997 |

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
Clodivaldo Alves Pedrosa
Prefeito

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES | | | | | | |
|---|--|----|----|------------|-----------|--|
| EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026 A. PAZINATO MARINGÁ – ME | | | | | | |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026 PROCESSO Nº 1449/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD | | | | | | |
| AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS). A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA A. PAZINATO MARINGÁ – ME, inscrita sob o CNPJ: 04.352.905/0001-81, estabelecida na RUA DIOGO ZULIANI, 249, JD ALVORADA, MARINGÁ/PR doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: ANTONIO PAZINATO, inscrito no CPF Nº: 440.681.749-20. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023. | | | | | | |
| 1- OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. | | | | | | |
| 2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: | | | | | | |
| 2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. | | | | | | |
| 2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital. | | | | | | |
| 2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: | | | | | | |
| FORNECEDOR: A. PAZINATO MARINGÁ – ME | | | | | | |
| CNPJ: 04.352.905/0001-81 | | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA DIOGO ZULIANI, 249, JD ALVORADA | | | | | | |
| CIDADE: MARINGÁ/PR | | | | | | |
| CEP: 87.033-030 | | | | | | |
| CELULAR: (44) 99973-6265 | | | | | | |
| EMAIL: apazinatomaringa@hotmail.com | | | | | | |
| REPRESENTANTE: ANTONIO PAZINATO | | | | | | |
| RG: 3.271.840-0 SSP/PR | | | | | | |
| CPF: 440.681.749-20 | | | | | | |
| | | | | | | |
| 5 | ACABAMENTO FITA DE BORDO 2.5 MM, CORPO, FRENTE GAVETAS, CORPO GAVETAS EM 18 MM ACABAMENTO EM FITA DE BORDO 2 MM, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, TRANCA SIMULTANEA, 1 GAVETAS PARA ARQUIVO SUSPENSO, 2 GAVETAS PADRAO | UN | 70 | 508.0000 | 35.560,00 | |
| 6 | MESA DE CENTRO APROXIMADAMENTE 1200 x 600 x 350 mm TAMPO: 43MM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO 20X20, EM FORMATO DE CUBO, COM NIVELADORES DE PISO. | UN | 11 | 1.459.0000 | 16.049,00 | |
| 7 | MESA EM L APROXIMADAMENTE 1400/1400 x 745 x 600MM TAMPO 25 MM, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 2.5 MM, TRAVESSAS EM 18MM COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDO 2 MM, PÉ CENTRAL EM AÇO CONFORMADO, PES LATERAIS COM SAPATA ESTAMPADA COLUNAS EM CHAPA DE AÇO CONFORMADA, CALHA ESTRUTURAL EM AÇO, POSSUI 2 CAVIDADES PASSA-FIO NO TAMPO, PEÇAS METÁLICAS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. | UN | 79 | 936.0000 | 73.944,00 | |
| 8 | MESA EM L APROXIMADAMENTE: 1600/1600 x 745 x 600MM. TAMPO 25 MM, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 2.5 MM, TRAVESSAS EM 18MM COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDO 2 MM, PÉ CENTRAL EM AÇO CONFORMADO, PES LATERAIS COM SAPATA ESTAMPADA COLUNAS EM CHAPA DE AÇO CONFORMADA, CALHA ESTRUTURAL EM AÇO, POSSUI 2 CAVIDADES PASSA-FIO NO TAMPO, PEÇAS METÁLICAS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA | UN | 16 | 1.099.0000 | 17.584,00 | |
| 9 | MESA REUNIÃO REDONDA APROXIMADAMENTE 1100x745MM TAMPO 25 MM, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 2.5 MM NO TAMPO, PÉS EM AÇO CARBONO COM SAPATAS ESTAMPADAS PARTES METÁLICAS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. | UN | 15 | 602.0000 | 9.030,00 | |
| 10 | PLATAFORMA 1 LUGAR APROXIMADAMENTE 1360 X 700 X 745 (L X P X A) MM. TAMPO 25 MM, ACABAMENTO FITA DE BORDO 2.5 MM ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO (PÉ NOVO) POSSUI BERÇO HORIZONTAL PARA PASSAGEM DE CABOS TOMADAS E 4 BLOCOS DE LÓGICA. PARTES METÁLICAS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. | UN | 14 | 1.317.0000 | 18.438,00 | |
| 11 | SOFÁ 3 LUGARES ESTRUTURADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO PINUS E/ OU EUCALIPTO, OSB E MDF, REVESTIDO EM ESPUMA LAMINADA SOFT D-28, COM REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO CREPE OU COURO ECOLÓGICO. ASSENTO E ENCOSTO FIXO, REVESTIMENTO COM COSTURA FRANCESA. BRAÇOS RETANGULARES. PÉS CONFECCIONADOS EM TUDO DE ALUMÍNIO APROXIMADAMENTE 20 X 20 COM ACABAMENTO POLIDO | UN | 14 | 1.949.0000 | 27.286,00 | |
| 12 | SOFÁ DE 1 LUGAR SOFÁ ESTRUTURADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO PINUS E/ OU EUCALIPTO, OSB E MDF, REVESTIDO EM ESPUMA LAMINADA SOFT D-28, COM REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO CREPE OU COURO ECOLÓGICO. 0 ASSENTO E ENCOSTO FIXO, REVESTIMENTO COM COSTURA FRANCESA. BRAÇOS RETANGULARES. PÉS CONFECCIONADOS EM TUDO DE ALUMÍNIO APROXIMADAMENTE 20 X 20 COM ACABAMENTO POLIDO | UN | 20 | 899.0000 | 17.980,00 | |
| 3 | BALCÃO DE ATENDIMENTO EM L APROXIMADAMENTE 1500 x 1500 x 700 x 1100 mm. TAMPO/ PÉS E LATERAIS EM MDF DE 25MM TAMPO FRONTAL EM MDF DE 18MM PÉS LATERAIS DOTADOS DE NIVELADORES, CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO COM SAPATAS | UN | 4 | 3.704.0000 | 14.816,00 | |
| 2 | ESTAMPADAS COLUNA EM CHAPA DE AÇO CONFORMADA COM CALHA DE SAQUE INTERNO COM 3 PASSA FIO | UN | 30 | 459.0000 | 13.770,00 | |
| 4 | DIVISOR SUSPENSO APROXIMADAMENTE 1150 x 500 PAINEL 18 MM CANTOS ARREDONDADOS COM RAIO DE 50 MM, ACABAMENTO EM FITA DO BORDO 2 MM | UN | 35 | 245.0000 | 8.575,00 | |
| 13 | SOFÁ DE 2 LUGARES SOFÁ ESTRUTURADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO PINUS E/ OU EUCALIPTO, OSB E MDF, REVESTIDO EM ESPUMA LAMINADA SOFT D-28, COM REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO CREPE OU COURO ECOLÓGICO. ASSENTO E ENCOSTO FIXO, REVESTIMENTO COM COSTURA FRANCESA. BRAÇOS RETANGULARES. PÉS CONFECCIONADOS EM TUDO DE ALUMÍNIO APROXIMADAMENTE 20 X 20 COM ACABAMENTO POLIDO | UN | 22 | 1.599.0000 | 35.178,00 | |
| ARMANDO BERNARDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE | | | | | | |

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº000289/2026
A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021, conforme as informações a seguir:

Objeto: Contratação de serviços para licenciamento de veículos (pagamento de taxas)
Contratada: Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO.)
CNPJ: 05.914.650/0001 -66

Valor: R\$ 4.457,72 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)

A justificativa para a Inexigibilidade de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria jurídica Naadja Camyla Alves Corte OAB/RO 12.138.

Teixeiraópolis/RO 22 de Abril de 2026.

Osmy Toledo de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026 SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026
PROCESSO Nº 1449/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS). A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 51.659.136/0001-49, estabelecida na R Jose Deeke, nº 197 - Sala 01 - Blumenau - SC, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: Viviane Lopes Fraga, inscrito no CPF Nº: 890.525.440-34. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 51.659.136/0001-49

ENDEREÇO: R Jose Deeke, nº 197 - Sala 01 -

CIDADE: Blumenau - SC

CEP: 89031-400

CELULAR: (47) 3057- 3900 / 3916/3902

EMAIL: atas@souldistribuidora.com.br

REPRESENTANTE: Viviane Lopes Fraga

RG: 6093036967 SJS-RS

CPF: 890.525.440-34

Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | Valor total |
|-------|--|---------|------------|-------------|-------------|
| 1 | CADEIRA FIXA ESPALDAR BAIXO ENCOSTO EM TERMOPLÁSTICO COPOLÍMERO, DO TIPO POLIPROPILENO ASSENTO ESTOFADO COM ESTRUTURA FIXA 6273 NA COR PRETA | UN | 245 | 129,9900 | 31.847,55 |

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder ExecutivoAv. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 03.746.989/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/GAB/2.026, DE 22 DE ABRIL DE 2.026.

“REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, A APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.722/2018, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS NAS UNIDADES DE ENSINO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, que estabelece a obrigatoriedade da capacitação em primeiros socorros;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção e a integridade física dos alunos da rede de ensino;

CONSIDERANDO o dever do Município de assegurar ambiente escolar seguro;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica regulamentada, no âmbito do Município de Castanheiras/RO, a aplicação da Lei nº 13.722/2018 nas unidades de ensino públicas e privadas.

Art. 2º - Este Decreto aplica-se a:

- Escolas públicas municipais;
- Creches e unidades de educação infantil;
- Instituições privadas de ensino e recreação infantil situadas no município.

CAPÍTULO II – DA CAPACITAÇÃO

Art. 3º - Os estabelecimentos de ensino deverão promover a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para todos os profissionais de educação.

Art. 4º - A capacitação deverá:

- Ser realizada anualmente;
- Ter carga horária mínima de 8 horas;
- Contemplar atualização periódica;
- Ser ministrada por profissionais habilitados.

Art. 5º - Cada unidade deverá manter:

- No mínimo 2 (dois) profissionais capacitados por turno;
- Cobertura durante todo o período de funcionamento.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Seção I – Do Município / SEMEC

- Art. 6º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
- Coordenar a implementação do Decreto;
 - Ofertar e/ou articular capacitações;
 - Monitorar e fiscalizar o cumprimento;
 - Manter cadastro atualizado das unidades.

Seção II – Das Unidades de Ensino

- Art. 7º** - Compete às instituições:
- Garantir a capacitação dos profissionais;
 - Manter registro atualizado;
 - Fixar em local visível a comprovação da capacitação;
 - Cumprir os protocolos de atendimento emergencial.

CAPÍTULO IV – DAS MEDIDAS OBRIGATORIAS

- Art. 8º** - As unidades de ensino deverão elaborar e implementar o Plano de Atendimento de Emergência Escolar – PAEE, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto.
- Possuir kit de primeiros socorros;
 - Elaborar Plano de Atendimento de Emergência Escolar (PAEE);
 - Manter contatos de emergência visíveis;
 - Estabelecer fluxo de atendimento e encaminhamento;
 - Garantir atendimento inicial até a chegada do socorro especializado.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DA CAPACITAÇÃO

- Art. 9º** - A capacitação deverá contemplar:
- Engasgo
 - Parada cardiorrespiratória
 - Convulsões
 - Hemorragias
 - Queimaduras
 - Fratras
 - Desmaios
 - Intoxicações

CAPÍTULO VI – DA FISCALIZAÇÃO

- Art. 10** - A fiscalização será realizada pela:
- Secretaria Municipal de Educação;
 - Órgãos de controle competentes.

CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES

- Art. 11** - O descumprimento deste Decreto sujeitará:
- Advertência;
 - Notificação;
 - Aplicação de sanções administrativas conforme legislação vigente;
 - Comunicação aos órgãos competentes.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 22 de abril de 2.026.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital
GODOI:3254696328 por CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

ANEXO I
PLANO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA ESCOLAR (PAEE)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Escola: _____
Código INEP: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Diretor(a): _____
Responsável pelo Plano: _____

2. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos para prevenção, atendimento e encaminhamento de situações de emergência no ambiente escolar, garantindo a segurança dos alunos e servidores, conforme a Lei nº 13.722/2018.

3. EQUIPE RESPONSÁVEL

A unidade escolar deverá manter equipe com no mínimo 02 (dois) servidores capacitados em primeiros socorros por turno.

Nome: _____ Função: _____ Turno: _____
Nome: _____ Função: _____ Turno: _____
Nome: _____ Função: _____ Turno: _____

4. CONTATOS DE EMERGÊNCIA

SAMU: 192
Corpo de Bombeiros: 193
Unidade de Saúde de referência: _____
Secretaria Municipal de Educação: _____
Conselho Tutelar: _____

5. FLUXO DE ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIA

- Identificar a situação de emergência
- Accionar servidor capacitado
- Prestar os primeiros socorros
- Accionar o serviço de emergência (192 ou 193)
- Comunicar a direção escolar
- Informar os responsáveis pelo aluno
- Registrar a ocorrência

6. PROCEDIMENTOS BÁSICOS

Engasgo: realizar manobra de desobstrução e acionar socorro se necessário.

Parada cardiorrespiratória: iniciar reanimação (RCP) e acionar SAMU.

Convulsão: proteger a cabeça, não conter movimentos e aguardar estabilização.

Quedas/fraturas: não movimentar, imobilizar e acionar socorro.

Hemorragias: comprimir o local e buscar atendimento.

Queimaduras: resfriar com água corrente e encaminhar.

Desmaios: deitar, elevar pernas e observar sinais.

Intoxicação: não provocar vômito e acionar atendimento médico.

7. KIT DE PRIMEIROS SOCORROS

A unidade deverá manter kit contendo no mínimo:

- Luvas descartáveis
- Gaze estéril
- Ataduras
- Espadrado
- Soro fisiológico
- Tesoura sem ponta
- Termômetro

Local do kit: _____

8. MEDIDAS DE PREVENÇÃO

- Supervisão constante dos alunos
- Manutenção da estrutura escolar
- Sinalização de áreas de risco
- Controle de acesso de pessoas externas

9. CAPACITAÇÃO

- A unidade deverá garantir:
- Capacitação anual dos servidores
 - Registro de participação
 - Atualização periódica

10. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

Toda ocorrência deverá conter:

Data: ____/____/____

Hora: _____

Nome do aluno: _____

Descrição: _____

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital
por CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Castanheiras/RO, 22 de abril de 2.026.



INSTITUTO EDUCACIONAL SERGENTO DE LIMA

POLÍCIA MILITAR MIRIM DE PRESIDENTE MÉDICI

CNPJ: 08.826.487/0001-78



Termo de Homologação do Resultado.

Aviso de Contratação Direta Nº 001/2026, Processo Administrativo Nº. 001/1.E.S.L./2026, Tipo de Julgamento: Menor Preço no Valor do Lote. Licitante: Instituto Educacional Sargento de Lima – Polícia Militar Mirim de Presidente Médici – RO. Vencedoras: Propostas de preços no Lote 01(bordado de uniformes): DEVAFARO EQUIPAMENTOS E UNIFORMES LTDA – ME. Propostas de Preços no Lote 02(materiais de secretaria, materiais didáticos): Mazza & Mazza LTDA – ME e propostas de Preços no Lote 03(gêneros alimentícios): SUDARIO E BATISTA LTDA – ME. Objeto: Aquisição de materiais de consumo, incluindo gêneros alimentícios, materiais de secretaria, materiais didáticos e itens para bordado de uniformes, Plano de Trabalho, id. id. 0067316135, oriundo do TERMO DE FOMENTO: nº 3/2025/SEAS-GFC – processo administrativo nº 0005.006534/2025-66, firmado com o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e a Polícia Militar Mirim de Presidente Médici – RO. Total das vencedoras: VALOR: R\$ 42.314,61, (quarenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e um centavos). Recursos: Os recursos são através da classificação programação orçamentária: Projeto Executivo: 08 244 2162 2073 207301 – Elemento de Despesa: 33.50.41.05 – Fonte de Recursos: 1.5000.07053, conforme indicação. O valor total global do recurso é de: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), enquanto a contrapartida da Fomentada está na responsabilidade sobre os reflexos econômicos ou alterações de valores que ultrapassem o valor do repasse, cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 29.556-6, Poupança Ouro nº 510.029.556-9 e Poupança Poupex nº 960.029.556-0. O Instituto Educacional Sargento de Lima – Polícia Militar Mirim de Presidente Médici – RO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Procedimento Simplificado de Aviso de Contratação Direta Nº 001/2026, Processo Administrativo Nº. 001/1.E.S.L./2026, apresenta o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado de Análise, do procedimento realizado pela Comissão Especial de Licitação – CEL, homologa o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|-------|---|-------------------------------|--------------|
| 1 | DEVAFARO EQUIPAMENTOS E UNIFORMES LTDA – ME | Lote 01(bordado de uniformes) | RS 4.940,00 |
| 2 | Molina & Capucho LTDA – ME | Lote 01(bordado de uniformes) | RS 5.723,00 |
| 3 | S.C. BRINDES LTDA – EPP | Lote 01(bordado de uniformes) | RS 7.732,00 |
| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
| 1 | Mazza & Mazza LTDA – ME | Lote 02(materiais didáticos) | RS 9.999,18 |
| 2 | FORTTECH Soluções LTDA | Lote 02(materiais didáticos) | RS 11.357,18 |
| 3 | Livraria e Papelaria Rui Barbosa LTDA | Lote 02(materiais didáticos) | RS 10.728,80 |
| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
| 1 | STRE Comercio de Alimentos LTDA | Lote 03(gêneros alimentícios) | RS 27.375,43 |
| 2 | INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA | Lote 03(gêneros alimentícios) | RS 29.521,18 |
| 3 | F.D. DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA | Lote 03(gêneros alimentícios) | RS 28.776,41 |

João Alves Guerra

Presidente Instituto Educacional Sargento de Lima.

Divulgação de Resultados de Análise

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente do Instituto Educacional Sargento de Lima – Polícia Militar Mirim de Presidente Médici – RO, através da Comissão Especial de Licitação – CEL, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Procedimento Simplificado de Aviso de Contratação Direta Nº 001/2026, Processo Administrativo Nº. 001/1.E.S.L./2026, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, DIVULGOU o Resultado de Análise de Menor Preço por item do procedimento realizado, obtendo o MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE, para a Habilitação.

| Ordem | Proponente Interessado | Item | Valor Total | Julgamento/habilitação |
|-----------------------------------|---|------|--------------|-----------------------------|
| 1 | DEVAFARO EQUIPAMENTOS E UNIFORMES LTDA – ME | 1 | RS 4.940,00 | Habilitado/Vencedor |
| 2 | Molina & Capucho LTDA – ME | 1 | RS 5.723,00 | Habilitado/Cadastro Reserva |
| 3 | S.C. BRINDES LTDA – EPP | 1 | RS 7.732,00 | Habilitado/Cadastro Reserva |
| Valor Total - Habilitado/Vencedor | | | | RS 4.940,00 |
| Ordem | Proponente Interessado | Item | Valor Total | Julgamento/habilitação |
| 1 | Mazza & Mazza LTDA – ME | 2 | RS 9.999,18 | Habilitado/Vencedor |
| 2 | FORTTECH Soluções LTDA | 2 | RS 11.357,18 | Habilitado/Cadastro Reserva |
| 3 | Livraria e Papelaria Rui Barbosa LTDA | 2 | RS 10.728,80 | Habilitado/Cadastro Reserva |
| Valor Total - Habilitado/Vencedor | | | | RS 9.999,18 |

João Alves Guerra

Presidente Instituto Educacional Sargento de Lima.

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

Presidente Médici



DECRETO MUNICIPAL Nº 058/GAB/2.026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, A IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E DE SERVIÇO SOCIAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME A LEI Nº 13.935/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

CONSIDERANDO: O disposto na Lei nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica;

CONSIDERANDO: A necessidade de promover o desenvolvimento integral dos estudantes;

CONSIDERANDO: A importância do fortalecimento das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO: A necessidade de enfrentamento das situações de vulnerabilidade social, emocional e comportamental no ambiente escolar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada, no âmbito da rede pública municipal de ensino, a implementação de serviços de Psicologia e de Serviço Social, nos termos da Lei nº 13.935/2019.

Art. 2º - Os serviços de que trata este Decreto serão prestados por equipes multiprofissionais, compostas por: I - Psicólogo; II - Assistente social; §1º As equipes atuarão de forma integrada com a gestão escolar e os profissionais da educação. §2º Poderão integrar as ações, como profissionais de apoio: I - Psicopedagogo; II - Orientador educacional; III - outros profissionais da educação, conforme necessidade da rede.

Art. 3º - Compete às equipes multiprofissionais: I - Desenvolver ações voltadas à melhoria do processo de ensino-aprendizagem; II - Atuar na prevenção e enfrentamento de problemas sociais, emocionais e comportamentais; III - Contribuir para a inclusão escolar; IV - Apoiar a gestão escolar e os docentes; V - Promover a mediação de conflitos; VI - Realizar acompanhamento psicossocial de estudantes e famílias; VII - Articular ações com a rede de proteção social.

Art. 4º - A atuação dos profissionais deverá observar: I - O caráter preventivo, coletivo e institucional; II - O respeito à ética profissional; III - A não substituição de atendimentos clínicos especializados externos; IV - O trabalho integrado com as políticas públicas de saúde e assistência social.

Art. 5º - Os atendimentos poderão ocorrer por meio de: I - Ações coletivas e projetos educativos; II - Orientação a professores e equipes escolares; III - Acompanhamento de estudantes; IV - Atendimento às famílias; V - Encaminhamentos à rede de proteção.

Art. 6º - A Secretária Municipal de Educação será responsável por: I - Coordenar a implementação do serviço; II - Definir fluxos de atendimento; III - estabelecer diretrizes operacionais; IV - Promover formação continuada; V - Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas.

Art. 7º - O atendimento psicossocial será realizado mediante: I - Identificação da demanda pela unidade escolar; II - Encaminhamento à equipe técnica; III - Avaliação e definição de intervenção; IV - Acompanhamento e registro; V - Encaminhamento, quando necessário, aos serviços especializados.

Art. 8º - A Secretária Municipal de Educação poderá firmar parcerias com: I - Secretaria Municipal de Saúde; II - Secretaria de Assistência Social; III - Conselho Tutelar; IV - Órgãos do sistema de garantia de direitos; V - Instituições públicas e privadas.

Art. 9º - A implementação das equipes multiprofissionais observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ocorrer de forma gradual.

Art. 10 - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 11 - A Secretária Municipal de Educação expedirá normas complementares por meio de Portaria.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 22 de abril de 2026. CICERO APARECIDO Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO 7

ANEXO - I KIT DE IMPLANTAÇÃO - ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ESCOLAR

FLUXO DE ATENDIMENTO ETAPAS: 1. Identificação do caso (professor/gestão) 2. Preenchimento da ficha de encaminhamento 3. Encaminhamento à equipe psicossocial 4. Avaliação inicial

- 5. Definição da intervenção
6. Acompanhamento
7. Encaminhamento externo (se necessário)

FICHA DE ENCAMINHAMENTO

ESCOLA: DATA: / /

1. DADOS DO ALUNO Nome: Idade: Turma: RESPONSÁVEL:

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO: () Dificuldade de aprendizagem () Comportamento () Situação familiar () Violência () Saúde emocional () Outros:

DESCRIÇÃO DO CASO:

ENCAMINHADO POR: 2. FICHA DE ATENDIMENTO PROFISSIONAL: () Psicólogo () Assistente social DATA: / /

TIPO DE ATENDIMENTO: () Individual () Coletivo

DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO:

ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS:

3. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PERÍODO: ALUNO:

RESUMO DO CASO:

EVOLUÇÃO:

SITUAÇÃO ATUAL: () Em acompanhamento () Encaminhado () Finalizado

- 4. ORIENTAÇÕES PARA A ESCOLA Identificar e encaminhar situações com responsabilidade Não diagnosticar (isso é função técnica) Garantir sigilo Apoiar a equipe psicossocial Envolver a família
5. ORIENTAÇÕES PARA PROFESSORES Observar mudanças de comportamento Registrar situações relevantes Evitar exposição do aluno Trabalhar acolhimento em sala Comunicar à gestão escolar

- 6. AÇÕES PREVENTIVAS Projeto de saúde emocional Combate ao bullying Roda de conversa Palestras educativas Integração escola-família

7. REDE DE APOIO CRAS: CREAMS: Conselho Tutelar: UBS/saúde:

8. CONTROLE MENSAL

Table with 4 columns: Mês, Atendimentos, Encaminhamentos, Casos acompanhados

Castanheiras/RO, 22 de abril de 2026. CICERO APARECIDO Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO 7

CICERO APARECIDO GODOI Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO 7



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 289/2026

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, por meio de seu representante legal Osmy Toledo de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 289/2026, que tem por objeto a contratação de serviços para o pagamento de taxas e encargos referentes ao licenciamento anual da frota de veículos oficiais para o exercício de 2026, no valor de R\$ 4.457,72 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), resolve: Adjudicar o objeto do presente processo à empresa Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO., inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001 -66, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos. Homologar a presente contratação, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inexigibilidade de licitação devidamente justificada nos autos do processo. Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeiraópolis/RO, 22 de abril de 2026.

Osmy Toledo de Souza Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis



EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026 RR SOARES SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026 PROCESSO Nº 1449/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS). A PREITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761.993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor PREFEITO ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA RR SOARES SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 64.775.334/0001-10, estabelecida na Rua Guanabara Nº2308 - SALA A; - São Cristóvão - Porto Velho-RO, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: Rafael Rodrigues da Silva Soares, inscrito no CPF Nº: 913.734.092-15. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

- 1- OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
2. DO LOCAL DE ENTREGA. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with 2 columns: Fornecedor (RR SOARES SERVIÇOS LTDA) and Representante (Rafael Rodrigues da Silva Soares)

Table with 6 columns: ordem, descrição, unidade, quantidade, Valor Unit., valor total. Item 1: CADEIRA PRESIDENTE ESPALDAR EM TELA SEM APOIO DE CABEÇA...

ARMANDO BERNARDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N° 2054/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento Vigente do Gabinete do Prefeito e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Brasília D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1° - Fica aberto o crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender ao Gabinete do Prefeito.

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 02.001 – Gabinete do Prefeito
Função 04 – Administração
Sub-Função 122 – Administração Geral
Programa 0005 – Administrando com Responsabilidade
Projeto/Atividade 2.017 – Manutenção das Atividades do gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa – 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais **RS 110.000,00**
Total..... **RS 110.000,00**

ARTIGO 2° - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal N° 4320/64, por anulação de dotação no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), para atender ao Gabinete do Prefeito


ANULACÃO

Unidade: 02.003 – Secretaria Municipal de Planejamento
Função 99 – Reserva de Contingência
Sub-Função 999 – Reserva de Contingência Geral
Programa 9999 – Reserva de Contingência
Projeto/Atividade 9.999 – Reserva de Contingência
Elemento de Despesa – 99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência **RS 110.000,00**
Total..... **RS 110.000,00**

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasília D'Oeste/RO, 22 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal



Profetaria de Nova Brasília D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF: 888.888.442-44), em 22/04/2026 - 10:12, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no pelo link: https://appsign.br/validar/brasilandia.ro/documento/documento/Assinado/19088. Folha 1 de 2

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N° 2057/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Brasília D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1° - Fica aberto o crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 02.013 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0007 – Assistência Social Compartilhada
Projeto/Atividade 2.033 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa – 33.90.31.00.00 – Prem. Culturais Artísticas, **RS3.500,00**
Total..... **RS3.500,00**

ARTIGO 2° - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal N° 4320/64, por anulação de dotação no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.


ANULACÃO

Unidade: 02.013 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0007 – Assistência Social Compartilhada
Projeto/Atividade 2.033 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa – 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física **RS3.500,00**
Total..... **RS3.500,00**

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasília D'Oeste/RO, 22 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal



Profetaria de Nova Brasília D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF: 888.888.442-44), em 22/04/2026 - 10:12, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no pelo link: https://appsign.br/validar/brasilandia.ro/documento/documento/Assinado/19090. Folha 1 de 2

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N° 2058/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Brasília D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1° - Fica aberto o crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R\$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e cinco mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 02.006 – Secretaria Municipal de Saúde
Função 010 – Saúde
Sub-Função 301 – Atenção Básica
Programa 0001 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade 2.007 – Manutenção da Atenção Básica
Elemento de Despesa – 33.90.48.00.00 – Outros Aux. Financeiros. a Pessoa Físicas **RS135.000,00**
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **RS100.000,00**
Total..... **RS235.000,00**

ARTIGO 2° - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal N° 4320/64, por anulação de dotação no valor de R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde.


ANULACÃO

Unidade: 02.006 – Secretaria Municipal de Saúde
Função 010 – Saúde
Sub-Função 301 – Atenção Básica
Programa 0001 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade 2.007 – Manutenção da Atenção Básica
Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo **RS 235.000,00**
Total..... **RS 235.000,00**

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasília D'Oeste/RO, 22 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal



Profetaria de Nova Brasília D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF: 888.888.442-44), em 22/04/2026 - 10:12, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no pelo link: https://appsign.br/validar/brasilandia.ro/documento/documento/Assinado/19092. Folha 1 de 2

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N° 2055/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por Recursos Vinculados, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Brasília D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1° - Fica aberto o crédito adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 65.616,39 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.


Unidade: 02.005 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0007 – Assistência Social Compartilhada
Projeto/Atividade 1.071 – Aquisição de Motocicletas
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente **RS 65.616,39**
Total..... **RS 65.616,39**

ARTIGO 2° Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Estado, no valor de R\$ 65.616,39 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), para atender Secretaria Municipal de Assistência Social

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasília D'Oeste/RO, 22 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal



Profetaria de Nova Brasília D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF: 888.888.442-44), em 22/04/2026 - 10:12, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no pelo link: https://appsign.br/validar/brasilandia.ro/documento/documento/Assinado/19088. Folha 2 de 2

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N° 2056/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados a Transferência Especial, no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Brasília D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1° - Fica aberto o crédito adicional suplementar por Recursos Vinculados a Transferência Especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 298.500,00 (Duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio.


Unidade: 02.008 – Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio
Função 20 - Agricultura
Sub-Função 606 – Extensão rural
Programa 0014 – Diversificação com Sustentabilidade
Projeto/Atividade 1.070 – Convênio Aquisição de Máquinas e Equipamentos
Elemento de Despesa: 44.9052.00 – Equipamento e Material Permanente **RS 298.500,00**
Total..... **RS 298.500,00**

ARTIGO 2° - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos da União Transferência Especial, no valor de R\$298.500,00 (Duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasília D'Oeste/RO, 22 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal



Profetaria de Nova Brasília D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF: 888.888.442-44), em 22/04/2026 - 10:12, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no pelo link: https://appsign.br/validar/brasilandia.ro/documento/documento/Assinado/19089. Folha 2 de 2

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N° 2059/2026

"Altera a Lei Municipal n° 2047/2026, que dispõe sobre a formação por meio de programas de residência em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Nova Brasília D'Oeste, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica alterado o dimensionamento de preceptores vinculado aos Programas de Residência em Saúde do Município de Nova Brasília D'Oeste, previstos na Lei Municipal n° 2047/2026, passando a vigor conforme o seguinte quadro:

Programa em Saúde da Família – Preceptores

| | |
|-----------------|---|
| Enfermagem: | 4 |
| Farmácia: | 1 |
| Fisioterapia: | 2 |
| Fonoaudiologia: | 1 |
| Psicologia: | 2 |
| Serviço Social: | 1 |
| Odontologia: | 4 |
| Nutrição: | 1 |


Art. 2° O dimensionamento previsto neste artigo substitui o quantitativo anteriormente considerado para fins de execução do programa e sua respectiva estimativa de impacto, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n° 2047/2026.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, já previstas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasília D'Oeste/RO, 22 de abril de 2026.

Cloaldo Alves Pedroso
Prefeito Municipal



Profetaria de Nova Brasília D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF: 888.888.442-44), em 22/04/2026 - 10:12, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no pelo link: https://appsign.br/validar/brasilandia.ro/documento/documento/Assinado/19094. Folha 1 de 1



PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE
 AV MARECHAL DEODORO, 4.695 - CENTRO
 ALVORADA DO OESTE / RO - CEP: 76.930-000
 CNPJ: 15.845.340/0001-90

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/SEMASF/2026
INSCRIÇÕES COM RECURSO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMASF - ASSISTENTE SOCIAL - 30H

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PNE | DEFERIDO | RECURSO |
|----|--------------|------------------|----------------|-----|----------|---------|
| 1 | 6 | ADRIANA CARVALHO | ***.196.072-** | NÃO | SIM | SIM |

| DATA SOLICITAÇÃO RECURSO | SOLICITAÇÃO RECURSO | DATA RESPOSTA DO RECURSO | RESPOSTA DO RECURSO |
|--------------------------|---|--------------------------|--|
| 16/04/2026 às 10:48 | <p>À Comissão Organizadora do Processo Seletivo,</p> <p>Venho, por meio deste, interpor recurso referente ao resultado da análise documental, no qual consta a ausência do envio do meu documento, pós graduação e contrato trabalhista sendo que foi enviado 3 pós graduações, 4 contratos de trabalho ref. os anos de cont:1 03102013 a 03102014, cont:2 21072022 a 21072023, cont:3 21072023 a 21072024, cont:4 29072024 a 29072025.</p> <p>Referente as 3 pós graduação, foi enviada as seguintes documentação, Serviço Social e Saúde Mental, Gestão Estratégica na Área Social, Gestão Pública e Assistente Social.</p> <p>Uma vez que foi só analisado por essa comissão, três contratos e uma pós, e com isso fui prejudicada, na pontuação do resultado parcial, deste seletivo.</p> <p>Gostaria de informar que o referido documento foi devidamente anexado no momento da inscrição, conforme exigido no edital. Diante disso, solicito a revisão da análise, considerando que cumpri corretamente essa etapa do processo.</p> <p>Agradeço a atenção e aguardo a reavaliação.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Adriana Carvalho</p> | 22/04/2026 às 14:28 | <p>Prezada Srª ADRIANA CARVALHO, inscrição nº 6, em resposta ao recurso interposto por Vossa Senhoria, referente a Nota do Resultado Parcial, essa Comissão recebeu os seguintes documentos: CNH e Carteirainha de Registro de Conselho de Classe (CONFERIDO); CONTRATOS: 1 REF.2013-2014 (NÃO PONTUADO); CONTRATOS: 2,3 E 4 (PONTUADOS). No total 04 (quatro) contratos todos analisados e somente os 03 (três) últimos pontuados, tendo em vista no primeiro contrato a falta de clareza nos termos, onde não foi possível saber com exatidão o término do contrato. Com referência aos títulos de Pós - Graduação, essa Comissão recebeu os seguintes documentos: Curso 180.PDF 427.41-KB (PONTUADO); Curso 180.PDF 296.41-KB; (EXCEDIDO); Curso 380 PDF 344.38-KB (PONTUADO); Graduação PDF 549.70-KB (PONTUADO); Pós-Graduação 22 PDF-522.99 - KB (PONTUADO); Curso-380 PDF 344.38-KB (ARQUIVO REPETIDO); Graduação PDF 549.70-KB (ARQUIVO REPETIDO);</p> |

Todos REVISADOS e REAVALIADOS, não havendo (documentos complementares) Constando nos arquivos apenas 01 (um) título de Pós -Graduação, sendo pontuados conforme termos do item 10.8.1, do Edital nº 01/2026/SEMASF, os demais títulos os quais a Senhora refere-se são certificados de cursos, o que não configura certificados de Pós-Graduação. Portanto, essa Comissão decide manter recurso INDEFERIDO, e Nota Parcial MANTIDA.

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PNE | DEFERIDO | RECURSO |
|----|--------------|-------------------------|----------------|-----|----------|---------|
| 2 | 16 | MARIA LUZINETE DE BRITO | ***.641.852-** | NÃO | SIM | SIM |

| DATA SOLICITAÇÃO RECURSO | SOLICITAÇÃO RECURSO | DATA RESPOSTA DO RECURSO | RESPOSTA DO RECURSO |
|--------------------------|--|--------------------------|--|
| 18/04/2026 às 13:28 | <p>À banca avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 0012026SEMASF.</p> <p>Venho por meio deste recurso, solicitar a revisão da pontuação atribuída à títulos, especificamente no que se refere aos cursos de qualificação profissional apresentados.</p> <p>Conforme previsto no edital, no item referente à pontuação de títulos para o cargo de Assistente Social, são considerados válidos Cursos na área de atuação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sendo atribuídos 05 (cinco) pontos por curso, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos para até 02 (dois) cursos.</p> <p>Dessa forma, informo que foram devidamente anexados os seguintes certificados:</p> <p>* Curso SUAS - Sistema Único de Assistência Social, com carga horária de 184 horas; * Curso O Trabalho Social com Famílias no CRAS, com carga horária de 120 horas.</p> <p>Ambos os cursos estão diretamente relacionados à área de atuação da Assistência Social e atendem integralmente ao critério mínimo de carga horária exigido no edital, além de apresentarem todas as informações necessárias para validação, como identificação da participante, conteúdo programático, data de conclusão, autenticação e identificação da instituição emissora.</p> <p>Diante do exposto, considerando que os certificados apresentados atendem plenamente às exigências editalícias, solicito a Reavaliação da Pontuação atribuída, com a devida contabilização dos 10 (dez) pontos correspondentes aos cursos apresentados.</p> <p>Solicito revisão da pontuação dos cursos</p> <p>Resalta -se que a não pontuação pode ter ocorrido por equívoco na análise documental.</p> <p>Termos em que. Pede deferimento</p> | 22/04/2026 às 14:54 | <p>Prezada Senhora, Maria Luzinete de Brito, Inscrição nº16, em resposta ao recurso interposto por parte de Vossa Senhoria, essa Comissão REVISOU E REAVALIOU os títulos encaminhados no ato da Inscrição e a contagem de pontos foram atribuídos aos títulos que compõem o seu currículo. Fica decidido o DEFERIMENTO a solicitação do recurso, sendo pontuado conforme previsto no item 10.8.1 do Edital nº 01/2026/SEMASF. Cursos na área, os quais a solicitante faz JUS. Atenciosamente, Comissão Avaliadora.</p> |

TOTAL DE INSCRITOS: 2

ALVORADA DO OESTE - RO, 22 de abril de 2026.

Presidente da Comissão

Você vê!

Todo mundo vê!

Anuncie Aqui!

cpredacao@uol.com.br

(69) 9-9961-0315



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 010/2025

Proc. Adm. n.254/2026
Contrato Adm. n.075/2026

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO;

CONTRATADA: HOMEL Ind. E Com. De Brindes Eireli; OBJETO: Contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de Uniformes de Trabalho, na forma de registro de preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preço n. 010/2026, referente ao pregão eletrônico n. 010/2026 do Processo Adm. n.254/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$153.930,00(Cento e cinquenta e três mil e novecentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a vigência da ata originária, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão por conta de dotações próprias da Secretaria, que emitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico ("processo filhote"), conforme saldo do contrato.

São Francisco do Guaporé, 13 de abril de 2026.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

Processo Administrativo nº 00134.11.01-2026

Contrato Administrativo nº 037/2026

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: L. P. M. Produtos e Serv. Ltda.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços remanescentes de movimentação de terra e instalações elétricas da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Neusa de Oliveira Bravin.

Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo e acréscimo de valor.

Prazo Aditivado: 60 (sessenta) dias.

Nova Vigência: de 06/05/2026 a 05/07/2026.

Valor Inicial do Contrato: R\$ 28.100,00.

Valor do Acréscimo: R\$ 4.410,14.

Novo Valor Contratual: R\$ 32.510,14.

Fundamento Legal: arts. 124, I, "b", 125 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das cláusulas contratuais pertinentes.

Data da Assinatura: 20/04/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de abril de 2026.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ
EXTRATO DE CONTRATO
Nº 054/2026

Processo Administrativo nº 674/2026

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO, inscrito no CNPJ nº 01.254.422/0001-56.
Contratada: GUAPORÉ GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.782.126/0001-89.

Objeto: Fornecimento parcelado de gás de cozinha e água mineral, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 674/2026. Valor Global: R\$ 4.802,64 (quatro mil e oitocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta da Nota de Empenho nº 788/2026, vinculada à Ficha Orçamentária nº 024. Vigência: 12 (doze) meses, contados de 26 de março de 2026 a 25 de março de 2027.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de março de 2026.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ
EXTRATO DO CONTRATO

Proc. Licitatório n. 3950/2025
Contrato n. 077/2026.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: TECHFORT SOLUÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição para aquisição de microcomputadores, para atender a Secretaria Municipal de Desenv. Social e da Família.

Valor: R\$50.974,95(Cinquenta mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Fonte de Recurso: Convênio.

Forma de Pagamento: Em ate 30 dias, mediante a entrega do equipamento, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Desenv. Social e da Família.
Prazo:12(doze)meses.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 011/CPLM/2026-Proc. Licitatório n. 3950/2025

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de abril de 2026.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 153/2024

Processo Administrativo nº 00421.07.01/SEGPLAN/2024
Contrato nº 153/2024

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: J. J. Tecnologia Empreendimentos de Sistemas de Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.072.771/0001-82.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 153/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, segurança, gerenciamento de TI, gerenciamento de TI secundário, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática, análise de segurança e gestão da infraestrutura, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração. Prazo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 21.116,76 (vinte e um mil cento e dezesseis reais e setenta e seis centavos).
Valor Global do Aditivo: R\$ 253.401,12 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e um reais e doze centavos).

Fundamento Legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 008/CPLM/2024 e Processo Administrativo principal nº 421-1/SEGAD/2024.

Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 153/2024 e aditivos anteriores, no que não conflitarem com o presente instrumento.

Data: São Francisco do Guaporé/RO, 20 de abril de 2026.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 940/2026

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

CONTRATADA: SPORTCENTER LTDA, CNPJ nº 51.579.237/0001-00.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, conforme especificações constantes da Nota de Empenho nº 848/2026, do Pedido de Compras nº 260/2026, do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 24/2025 e demais documentos do Processo Administrativo nº 940/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 123.624,74 (cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 848/2026, Ficha nº 235, Órgão 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária 02.25 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Unidade Executora 02.25.02 – Aplicação 25%, Função 12, Subfunção 365, Programa 0016, Projeto/Atividade 2055 – Manutenção das Atividades Pré-Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo, Destinação de Recursos 1.500.0025.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
FORO: Comarca de São Francisco do Guaporé/RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.079/2026

Proc. Adm. n.205/2026
Contrato Adm. n.078/2026

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO;
CONTRATADA: Amazônia Dist. Com. de Mat. p/ Const. LTDA;

OBJETO: Contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições, na forma de registro de preço, de Tubos de Polietileno de Alta Densidade, em varias dimensões, na forma de registro de preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preço n. 016/2026, referente ao pregão eletrônico n. 016/2026 do Processo Adm. n. 205/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R\$4.448.040,00(Quatro milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a vigência da ata originária, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão por conta de dotações próprias da Secretaria, que emitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico ("processo filhote"), conforme saldo do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2026.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ
EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2916/SEGPLAN/2025.
CONTRATO Nº283/2025:

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé – RO

CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº0283/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de peças e serviços de mão-de-obra para manutenção preventiva, na forma de registro de preço.

PRAZO PRORROGADO: 06(Seis) meses, com início em 20/04/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Licitatório n. 02916/SEGPLAN/2025 e nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ
EXTRATO DO CONTRATO

Proc. Licitatório n. 2988/2026
Contrato n. 074/2026.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: M. X. P. USINA DE INCINERAÇÕES DE RESÍDUOS LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$54.080,00(Cinquenta e quatro mil e oitenta reais).
Fonte de Recurso:Próprios.

Forma de Pagamento: Mensal, conforme utilização dos serviços, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: 12(Doze) meses.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 013/CPLM/2026-Proc. Licitatório n. 2988/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de abril de 2026.